



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



## Comissão de Administração, Obras, Trânsito e Serviços Públicos

### Parecer ao Projeto de Lei N° 109/2021

O presente projeto é de autoria do Vereador Prof. Eder Tipura que visa criar o “Programa wi-fi” na Praça Pública”, nas praças e nas localidades públicas do Município de Bom Despacho, por intermédio de convênios, parcerias público privadas e/ou contrapartida de contratos de concessão, permissão ou autorização de espaço público e dá outras providências.

A fundamentação e exposição de motivos apresentada no projeto pelo vereador foi apreciada por esta Comissão que chegou à conclusão de que a justificativa é plausível, está dentro do contexto e princípios constitucionais e não fere o ordenamento jurídico vigente.

Além disso, a criação do “Programa wi-fi” na Praça Pública” não trará gastos ao município, inclusive poderá fazer parceria mediante concessão, permissão ou autorização de utilização de espaço público, sem que o Poder Legislativo necessite aprovar a criação do projeto futuramente.

Ainda a respeito de gastos públicos, o aspecto financeiro também precisa ser ponderado, pois nem tudo que precisa ser feito, pode de fato ser realizado, ainda que as normas jurídicas assim prevejam. Há a chamada “reserva do possível”, cujo conteúdo compreende tanto a capacidade do Estado(município) em cumprir determinada obrigação como a razoabilidade da prestação exigida em face do caso concreto.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO



Vale ressaltar que a reserva do possível é um princípio jurídico de construção jurisprudencial. O STF ao tratar desse tema reconheceu que a incapacidade econômico-financeira do Estado pode prejudicar a concretização dos direitos econômicos, sociais e culturais. Ressaltamos que em que pese os pareceres em conjunto das Comissões, cabe ao Plenário soberanamente, a aprovação ou rejeição das matérias quanto ao mérito. Considerando que o Projeto de Lei estudado preenche os requisitos de Constitucionalidade e Legalidade, além de aparentemente não criar despesas ao Município, esta Comissão possui parecer favorável à aprovação do projeto.

Assim, ao deliberar sobre a matéria, os membros da Comissão, por sua maioria, opinaram pela **APROVAÇÃO DO PROJETO SEM EMENDAS**, seguindo o posicionamento de seu presidente.

Pelo exposto, manifesta esta Comissão pelo prosseguimento do processo legislativo.

É o parecer.

Bom Despacho, 01 de outubro de 2021.

Vinícius Pedro  
Presidente

Marcelo Malucão  
Membro

Pastor Alex  
Membro